

**LEI Nº173 /12**

**Dep. Irapuan Pinheiro, 27 de janeiro de 2012.**

*Dispõe sobre os aumentos do salário mínimo dos servidores e dos Técnicos Agropecuários, na forma que indica e dá outras providências.*

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO aprovou** e o **PREFEITO MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO**, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica do Município, e com supedâneo nos arts. 37, inciso X c/c art. 7º, VII da Constituição Federal de 1988, **sanciona** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica concedido aos servidores públicos municipais que percebam até R\$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais) de remuneração, um reajuste salarial na ordem de 14,12% (quatorze inteiros e doze centésimos de por cento), ficando o salário mínimo dos servidores Municipais em R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais), respeitado o regime proporcional de horas trabalhadas.

**Parágrafo Único:** O aumento de que trata o *caput* deste artigo também se aplica aos servidores integrantes do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Dep. Irapuan Pinheiro.

**Art. 2º** - Fica concedido aos Técnicos em Agropecuária, um reajuste salarial na ordem de 14,39% (quatorze inteiros e trinta e nove centésimos de por cento), ficando o salário desses servidores Municipais em R\$ 815,00 (oitocentos e quinze reais).

**Art. 3º** - Os recursos que custearão as aludidas despesas encontram-se consignados no vigente Orçamento.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros a 1º de janeiro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO,**  
em 27 de janeiro de 2012.

  
**LUIZ CLAUDENILTON PINHEIRO**  
Prefeito Municipal